

DECRETO Nº. 029 de 01 de janeiro de 2019.

“PRORROGA A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso II, letra C do Art. 89 e o Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

CONSIDERANDO que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios de irregularidades aos atestados médicos da Servidora estatutária **D. S. B.**, Técnica em Radiologia, matrícula funcional 424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tacuru – MS em 01/10/2011., estando sujeita ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis e Magistério de Tacuru – MS;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

CONSIDERANDO, que o inquérito administrativo necessita de maior prazo para sua conclusão verifica-se a necessidade da prorrogação.

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR a comissão **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a inobservância dos Arts. 187, I, II, III, VII, IX e X da Lei Municipal nº 353/1994 dispõe que são deveres do servidor Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço. Inobservância do Artigo Art. 188, XII e XXII da Lei Municipal nº 353/1994 dispõe que ao Servidor Público é Proibido: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; exercer quaisquer atividade que sejam incompatível com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. Bem como o possível descumprimento dos artigos 207, XII e XIII que prevêm a pena de demissão para o servidor, todos da Lei nº 353/1994, pela servidora pública municipal estatutária **D. S. B.**, Técnica em Radiologia, matrícula funcional 424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tacuru – MS em 01/10/2011, estando sujeita ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis e Magistério de Tacuru – MS, em razão dos fatos acima esboçados e apontados nos Relatório de Conclusão Probatória que encaminhados pela Comissão de Sindicância nº 01/2018, instaurada pela Portaria nº 125, de 02 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - A Comissão, ora constituída, terá o prazo prorrogado de mais 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 2º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou por afixação com efeitos com efeitos a partir de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 01 (primeiro) de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Pelegrini
CPF: 558.631.241-72
Prefeito Municipal de Tacuru